

## RECOMENDAÇÃO 01/2025 - CONTROLADORIA GERAL

**Considerando** o princípio da eficiência e a necessidade de assegurar a boa governança, a legalidade e a efetividade das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Considerando** que a atuação preventiva e orientativa dos órgãos de controle interno visa ao fortalecimento da gestão pública e à correção de fragilidades identificadas;

**Considerando** o disposto nos artigos 63 a 70 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelecem a obrigatoriedade de prestação de contas das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as OSCs, mediante apresentação de documentos comprobatórios da boa e regular aplicação dos recursos públicos;

**Considerando** que a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disciplinam a obrigatoriedade da prestação de contas digital das transferências voluntárias e determinam a utilização da Plataforma SIT – Sistema de Informações de Transferências, instituída como sistema oficial para registro, acompanhamento e análise das transferências voluntárias, inclusive para fins de controle externo e transparência;

**Considerando** que a execução das emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal, quando direcionadas a parcerias com OSCs, constitui responsabilidade do Município, cabendo à Administração assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos objetos pactuados e a observância das normas legais e regulamentares vigentes;

**Considerando** os apontamentos recorrentes sobre documentação inadequada, ausência de justificativas técnicas, deficiências na fiscalização e inconsistências na conclusão de prestações de contas;

**Recomenda-se** às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que possuem Termos de Colaboração ou Termos de Fomento firmados com este Município que observem, para fins de prestação de contas na Plataforma SIT, as seguintes orientações:

### 1. Inserção de documentos na Plataforma SIT

- Realizar a inserção integral de todos os comprovantes de despesas exclusivamente na Plataforma SIT, que é o meio oficial de prestação de contas das transferências voluntárias, conforme regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

### 2. Documentos obrigatórios a serem anexados na Plataforma SIT

As OSCs deverão anexar, nos campos próprios da plataforma, os seguintes documentos:

- **Comprovantes de pagamento**, como extratos bancários, transferências ou outros documentos equivalentes (campo próprio no SIT);
- **Pesquisas de preços** realizadas previamente às contratações e **relação de fornecedores selecionados** (campo próprio no SIT);

- **Guia de recolhimento de saldo remanescente**, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (campo próprio no SIT);
- **Notas fiscais ou documentos equivalentes** referentes às despesas realizadas;
- **Folhas de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais**, quando houver despesas com pessoal;
- **Contratos de prestação de serviços**, quando aplicável;
- **Demais documentos exigidos** pelo plano de trabalho, pelo edital de chamamento público ou pela legislação pertinente, necessários à comprovação do cumprimento das metas pactuadas;
- Os documentos que não tem campo próprio, anexar em Relação dos Ganhadores da Pesquisa de Preços;

### **3. Envio de documentação ao Gestor da Parceria**

- **Relatórios de execução física e financeira do objeto da parceria**, os quais devem ser encaminhados ao gestor responsável pela parceria, que procederá à inserção na aba “Documentos Anexos”, em Termos de Cumprimento de Objetivos, Instalações e Funcionamento, Conclusão.

### **4. Padrão de organização dos arquivos**

- Os documentos devem ser nomeados de forma clara e objetiva, identificando seu conteúdo (exemplo: “Nota Fiscal nº 123 – Material Esportivo”);
- Sempre que possível, os documentos devem ser consolidados em arquivo único por tipo, de forma a facilitar a análise e o controle (ex: todas as notas fiscais de determinado período em um único PDF).

### **5. Atenção quanto à forma de envio**

- Não será considerado válido o envio de documentos fiscais ou comprobatórios por meio físico, e-mail ou qualquer canal fora da Plataforma SIT. Essa prática poderá caracterizar prestação de contas incompleta ou irregular.

### **5. Consequências da ausência ou inadequação na prestação de contas**

A não inserção ou a apresentação incompleta dos documentos exigidos poderá acarretar:

1. **Glosa de despesas não comprovadas;**
2. **Ressalvas ou rejeição da prestação de contas** pela Administração ou pelos órgãos de controle;
3. Impedimentos à celebração de futuras parcerias.

Pato Branco, 01 de Agosto de 2025.

**Regiane Cordeiro Szymkowiak**  
Controladora Interna/Chefe de UCI  
Portaria 1.387/2021  
CRA-PR Nº 32415

**Fabiana Mazzuco**  
Contadora  
Portaria 759/2022  
CRC-PR Nº 080120/O-3